

Estudo de Impacte Ambiental

BARRAGEM DO VALE DE CAVALOS

Projecto de Execução

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**

Janeiro de 2009

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	PROCEDIMENTO DE AIA.....	2
3.	CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....	3
3.1	LOCALIZAÇÃO	3
3.2	OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO	3
3.3	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	4
3.4	ASPECTOS CONSTRUTIVOS.....	5
3.5	PROJECTOS ASSOCIADOS.....	5
4.	ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO	6
4.1	RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS.....	6
4.2	RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS	8
4.3	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	9
4.4	FAUNA.....	10
4.5	USO ACTUAL DO SOLO	11
4.6	PATRIMÓNIO	12
4.7	SOCIOECONOMIA	13
5.	RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	15
6.	SÍNTESE CONCLUSIVA	15
7.	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E DE MINIMIZAÇÃO	17
7.1	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	17
7.2	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	17
7.1.1	FASE DE CONSTRUÇÃO.....	17
7.1.2	FASE DE EXPLORAÇÃO	19

ANEXOS

Anexo I – Localização do Projecto

Anexo II – Pareceres Externos

Anexo III – Parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola

1. INTRODUÇÃO

Com o objectivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto de Execução (PE) da Barragem do Vale de Cavalos.

O proponente do projecto é a empresa Herovina Agro-Pecuária, Lda. e este enquadra-se em AIA através da alínea g) do número 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua actual redacção.

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, a APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), através do ofício n.º 10704, de 30/07/2008, de acordo com o artigo 9º da referida legislação. A CA integra as seguintes entidades: APA, Instituto da Água, I.P. (INAG, I.P.), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A). Cada entidade nomeou os seguintes representantes:

- APA/GAIA – Eng.ª Cecília Simões e Dr.ª Rita Cardoso (alínea a);
- INAG, I.P. – Eng.ª Ana Telhado (alínea b);
- IGESPAR, I.P. – Dr. José Luís Monteiro (alínea d);
- CCDR-A – Arq.ª Cristina Salgueiro (alínea e).

Com a entrada em funcionamento das Administrações de Região Hidrográfica (ARH), a 1 de Outubro de 2008, o licenciamento deste projecto passou a ser da competência da ARH Alentejo.

O EIA é da responsabilidade da empresa GGT – Gabinete de Planeamento e Gestão do Território, Lda., tendo sido elaborado entre Outubro de 2007 e Junho de 2008. O EIA avaliado é composto pelos seguintes volumes:

- Volume I: Resumo Não Técnico (Outubro de 2008);
- Volume II: Relatório Síntese (Julho de 2008)
 - Tomo 1- Introdução, objectivos, justificação e descrição do projecto;
 - Tomo 2 - Caracterização do ambiente afectado;
 - Tomo 3 - Análise de impactes e proposta de medidas de minimização;
 - Tomo 4 - Plano de monitorização. Lacunas de informação, conclusões e bibliografia;
- Volume III: Peças desenhadas (Julho de 2008);
- Volume IV: Anexos (Julho de 2008);
- Volume V: Peças desenhadas e figuras do Projecto de Execução (Outubro de 2008);
- Aditamento ao EIA (Outubro de 2008).

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 8/09/2008 e 16/10/2008. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um novo volume do EIA (Volume V) e de um Aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 21 de Outubro de 2008.

- **Solicitação de elementos adicionais.**

Da análise dos elementos recebidos na fase anterior, verificou-se que existiam aspectos que, apesar de não comprometerem a conformidade, careciam de esclarecimento e de correcção, pelo que foi solicitada a sua explicação ao proponente, através de fax (ref.ª 953/08/GAIA, de 11/11/2008). Uma vez que não foi dada resposta no prazo solicitado, a necessidade da sua apresentação foi reiterada através do envio de um novo fax (ref.ª 1068/08/GAIA, de 2/01/2009). Os esclarecimentos deram entrada na APA a 13/01/2009 e foram integrados no presente parecer, apesar de já não serem considerados nos pareceres sectoriais das entidades que constituem a CA.
- **Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.**

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Autoridade Florestal Nacional e Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P.. Foi solicitado parecer ao ICNB pela importância da área em estudo para as aves estepárias, relevada no EIA.

Os pareceres recebidos são apresentados em anexo (Anexo II). O conteúdo dos respectivos pareceres foi integrado na avaliação efectuada pela CA, sempre que se considerou pertinente.
- **Análise dos resultados da consulta pública.**

A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Novembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2008. O resumo dos resultados da consulta pública é apresentado no Capítulo 5 do presente parecer.
- **Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto.**

A 24 de Novembro de 2008, a CA visitou, na presença de representantes da empresa proponente, a propriedade onde se pretende construir a Barragem do Vale de Cavalos – Herdade da Casa Alta, na freguesia de Montoito.

A CA verificou que, à data, em cerca de 2/3 da área prevista a plantar com olival, este tinha já sido instalado.
- **Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos de entidades externas consultadas, os resultados da consulta pública e às informações recolhidas durante a visita ao local.**
- **Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 Localização

O projecto em avaliação consiste numa barragem que se prevê construir na Herdade da Casa Alta, na freguesia de Montoito, concelho de Redondo e distrito de Évora. A planta de localização é apresentada em anexo ao presente Parecer (Anexo I).

3.2 Objectivos e Justificação

O proponente do projecto pretende dotar a Herdade da Casa Alta, com cerca de 913 ha, de uma área de agricultura intensiva, equipada com infra-estruturas de regadio que permitam a implantação de cerca de 700 ha de olival para a produção de azeitona em verde (uma pequena parte) e para a extracção de azeite.

A barragem do Vale de Cavalos visa constituir uma estrutura de armazenamento de águas superficiais, com vista a criar uma reserva de água que permita satisfazer as necessidades hídricas para a rega do olival, durante o período Primavera/Verão.

Dentro dos limites da Herdade existem mais três barragens já construídas – Casa Alta, Horta e Poço do Paraíso. O volume útil de armazenamento propiciado por estas barragens é de 589.713 m³.

Tendo em consideração as necessidades do sistema agrícola projectado (cerca de 1.489.600 m³ de água, em ano médio), verificou-se que as disponibilidades hídricas actualmente existentes não são suficientes para o objectivo pretendido, pelo que foi projectada a barragem do Vale de Cavalos, que propiciará, em conjunto com as restantes barragens, um volume útil de 1.748.327 m³.

Uma vez que o local proposto não possui aflúências próprias que assegurem o enchimento da albufeira que se pretende constituir, nem o volume requerido para a rega do olival a plantar, foi considerado como projecto associado a captação de água a realizar no ribeiro da Vila e o transporte dessa água para reforço do enchimento da albufeira.

Desta forma, o proponente pretende a autorização para a captação de 890.000 m³/ano de água do ribeiro da Vila, além da construção de uma charca de acumulação para posterior bombagem de água para as barragens.

Contudo, uma vez que é assumido que sem esta captação a barragem proposta não tem viabilidade, considera-se que a mesma faz parte do projecto, não constituindo um projecto associado.

O EIA refere que não foram apresentadas alternativas de localização a esta barragem uma vez que já existem na Herdade três barragens, pelo que este era o único local com características para o efeito. Não é feita, no entanto, qualquer referência à análise de alternativas em termos de modos de exploração da barragem, regimes de rega ou alternativas em termos de áreas e compassos de plantação do olival.

3.3 Descrição Sumária

A barragem proposta foi projectada numa pequena linha de água afluyente do ribeiro da Vila, nas sub-bacias hidrográficas da ribeira da Pardiela e do rio Degebe, possuindo uma bacia de drenagem com uma área de 2,4 km². Nesta bacia de drenagem já existe uma barragem (Poço do Paraíso) que, por ter sido construída depois da realização do presente estudo hidrológico, não foi considerada nos cálculos das aflúências à barragem em avaliação.

A barragem do Vale de Cavalos será de aterro de perfil homogéneo e apresentará as seguintes características: altura máxima de 11 m, extensão de coroamento de 402,93 m, largura de coroamento de 4 m, cota de coroamento de 229,5 m. A albufeira terá uma área inundada de 347.236 m², à cota do nível de pleno armazenamento (NPA), 228 m, e um volume de armazenamento de 1.161.759 m³, a que corresponde um volume útil de 1.158.614 m³.

O descarregador de cheias será do tipo frontal, com uma largura de 3 m, estando dimensionado para um caudal de cheia para um período de retorno de 1000 anos (para um caudal de 1,953 m³/s). A jusante da soleira do descarregador encontra-se o canal de descarga que culmina numa bacia de dissipação. Para a restituição do caudal à linha de água será escavado, no terreno natural, um canal com 55,18 m de extensão.

O projecto considerou uma única conduta para a tomada de água e para a descarga de fundo, fundidas, justificando esta opção com o funcionamento diferenciado da conduta que, tendo em conta as finalidades previstas, ocorrerá em épocas do ano desfasadas. Para tal, prevê-se a instalação de uma tubagem em “tê” com duas válvulas de seccionamento, onde será possível ligar a conduta de rega, e que serão abertas de acordo com a finalidade pretendida.

As reduzidas aflúências na secção da linha de água onde se pretende realizar a barragem (342.743 m³, em ano médio) determinam a necessidade de recorrer à captação de água no ribeiro da Vila, a Sul da povoação de Montoito, a cerca de 1300 m. O regime de exploração previsto contempla a captação de 890.000 m³/por ano, distribuídos de Outubro a Abril, até 300 horas/mês.

Segundo o EIA, o proponente já dispunha de licença para captar este volume de água no ribeiro da Vila. Contudo, e após ter sido questionado sobre esta situação, veio esclarecido no Aditamento que tal situação não se verificava, estando a autorização desta captação em apreciação na ARH Alentejo.

Na fase de exploração da barragem, prevê-se que seja necessário um volume de 1.489.600 m³, em ano médio, para regar os 700 ha entre Abril e Setembro, valor este que variará entre 1.787.520 m³, em ano seco, e 1.191.689 m³, em ano húmido.

3.4 Aspectos Construtivos

A fase de construção da barragem implica a limpeza prévia da camada de solos orgânicos na área de implantação e nas áreas de empréstimo, com uma profundidade de cerca de 0,30 m. A área de empréstimo, destinada à escavação de solos para a execução de aterros, localiza-se na zona a submergir pela futura albufeira, em ambas as margens da linha de água, com uma área de 40.000 m². Prevê-se que seja necessário um volume de 71.299 m³ de materiais para a construção do aterro da barragem.

A construção das fundações da barragem inclui a escavação de uma vala de inserção para "encaixe" do aterro, com uma largura mínima de 4,0 m na base. Os taludes serão revestidos – a montante, através de aplicação de enrocamento do tipo "rip-rap", e a jusante, através de revestimento vegetal herbáceo.

Será instalado um tapete drenante no aterro, para recolha de águas infiltradas. Os materiais requeridos para filtros e drenos poderão ser obtidos a partir de pedreiras existentes na região.

De acordo com a programação temporal da fase de construção da barragem, prevista no EIA (ponto 3.6, volume II, tomo I), considerava-se previsível que a obra se iniciasse em 2008 e estivesse concluída em quatro meses. Contudo, esta programação contradizia o referido no restante EIA, incluindo na análise dos impactes do projecto, que considerava o início da construção no período de Verão, abarcando os meses de Junho a Setembro.

De forma a esclarecer esta questão, foi requerido ao proponente a actualização da programação apresentada, tendo em conta os prazos para o procedimento de AIA e para o licenciamento, questão que foi respondida no Aditamento ao EIA. A calendarização apresentada no Aditamento indicava que as obras decorreriam entre Dezembro de 2008 e Março de 2009, justificada pela necessidade de se conseguir armazenar água para rega ainda durante 2008. Foi novamente solicitado esclarecimento da situação, cuja resposta apenas deu entrada na APA a 13/01/2009, indicando que as obras decorrerão entre Agosto e Novembro de 2009.

Quanto ao estaleiro da obra, prevê-se que este seja composto por um contentor que servirá para armazenamento de ferramentas e escritório. O armazenamento de combustíveis e lubrificantes, bem como o estacionamento de viaturas, será efectuado no monte da Casa Alta.

3.5 Projectos Associados

O olival e o sistema de bombagem e transporte da água armazenada na albufeira até às áreas a regar, ou seja, a rede de rega do olival, constituem projectos associados ao projecto da barragem do Vale de Cavalos.

A área de olival da Herdade da Casa Alta, que ocupará cerca de 700 ha da área total de 913 ha, dividir-se-á em quatro lotes de rega. O lote 1 será abastecido a partir da albufeira da barragem da Casa Alta e os restantes lotes serão abastecidos a partir da albufeira da barragem do Vale de Cavalos, num total de 415,27 ha.

Uma vez que é prevista a transferência de água entre as várias barragens, para que esta seja encaminhada para os diferentes lotes de rega e suprima as necessidades existentes, considera-se que os quatro lotes de olival, de forma integrada, constituem projectos associados à barragem do Vale de Cavalos, já que, sem esta, toda a área de olival projectada não seria viável.

Na albufeira da barragem será instalada uma estação de bombagem e uma estação de filtragem de água. Existirão válvulas automáticas na rede primária, que estabelecerão os turnos de rega para cada sector de rega, abastecendo as condutas secundárias e as linhas de gotejamento a estender sobre o solo ao lado das oliveiras – sistema “gota-a-gota”.

4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Relativamente à análise efectuada para os vários factores ambientais estudados no EIA, tendo em consideração a localização, tipologia e características do projecto e dos projectos associados, a CA considera importante salientar os seguintes aspectos:

4.1 Recursos Hídricos Superficiais

O projecto em avaliação diz respeito à construção de uma barragem numa linha de água de regime temporário, pertencente à sub-bacia do ribeiro da Vila, afluente da ribeira da Pardiela, bacia hidrográfica do rio Degebe e do rio Guadiana.

O EIA procedeu à caracterização da situação existente para a área afectada à Herdade, âmbito que se considerou insuficiente, uma vez que o projecto tem interferências fora desta área e, especificamente no caso dos recursos hídricos, a unidade de análise deve ser a bacia e/ou sub-bacias hidrográficas.

Apesar de se ter considerado insuficiente a caracterização hidrológica que era realizada para o ribeiro da Vila, linha de água para a qual drena a linha de água a represar e onde se pretende efectuar a captação de um volume significativo de água para enchimento das albufeiras existentes na Herdade, e de se ter solicitado uma análise mais aprofundada deste aspecto, o Aditamento não desenvolveu muito essa caracterização e análise.

O regime hidrológico das linhas de água situadas na área em estudo é intermitente, com um escoamento fortemente dependente das condições climáticas, temporário e torrencial no período de Inverno. Por esta razão, existem em toda a região inúmeras infra-estruturas hidráulicas para armazenamento de água.

A linha de água interceptada apresenta, neste local, uma área de drenagem de 2,4 km² e um escoamento médio anual de 342.742,8 m³, enquanto o ribeiro da Vila, com uma área de drenagem de 48,3 km², apresenta um escoamento anual de 5.000.000 m³, em ano médio.

Estando a **fase de construção** prevista para a época seca, quando o escoamento é nulo, devido à linha de água apresentar regime temporário, não se prevê que os impactes do represamento do escoamento durante o período da construção sejam significativos. O EIA classifica este impacte como negativo e significativo, tal como a possibilidade de ocorrer alteração da qualidade da água a jusante, resultado do arraste dos materiais pela precipitação, situação que apenas irá ocorrer se as acções decorrerem fora da época proposta para a realização dos trabalhos, pelo que o EIA sobrestimou estes impactes.

Considerando a fase de enchimento da albufeira, cuja duração pode atingir três anos, devido às afluências serem de apenas 342.743 m³/ano, os impactes neste período, associados à retenção da totalidade das afluências, verificar-se-ão a jusante e serão directos, negativos e significativos, e não um impacte indirecto como o EIA considera.

Na **fase de exploração**, a criação de uma albufeira é responsável pela retenção de caudais, com consequências no regime de escoamento e no transporte de sólidos a jusante. A criação de uma albufeira é responsável pela artificialização da massa de água, com a passagem de um meio lótico para um meio léntico.

Segundo o EIA, é previsível que, em determinadas épocas do ano, passe a ocorrer uma diminuição do escoamento a jusante da barragem e, noutros períodos, o aumento do caudal

relativamente à situação actual, dado que passará a ter um caudal manipulado em função das necessidades (pág. 29/104, volume II, tomo 3). Igualmente, é referido no Aditamento que a barragem altera o regime hidrológico, reduzindo o caudal médio anual e alterando as variações sazonais. Contudo, uma vez que o projecto não prevê a descarga de qualquer caudal para jusante, não é previsível que ocorra um aumento de caudal nem que passe a ter um caudal permanente ao longo do ano.

Sendo certo que a barragem altera o regime do curso de água onde se vai situar, por retenção do escoamento natural, neste caso específico, a alteração a jusante é agravada porque se pretende captar volumes significativos de água noutra linha de água, o ribeiro da Vila, resultando impactes cumulativos negativos e significativos no regime hidrológico.

Existindo já três albufeiras que retêm aflúencias ao ribeiro da Vila, a construção desta barragem irá também permitir armazenar os caudais que se pretendem captar neste ribeiro. Para além destes caudais, é referido no Aditamento que nesta albufeira também se pretende armazenar água da futura barragem da Pardiela, questão que suscitou um pedido de esclarecimento ao proponente.

Na resposta recebida, foi esclarecido que é intenção do proponente solicitar a disponibilização de cerca de 200 hm³ da futura barragem da Pardiela, o qual deixará de ser retirado ao ribeiro da Vila. Contudo, uma vez que a construção e a entrada em funcionamento desta barragem ainda não estão definidas, esta questão não deverá ser considerada, uma vez que se trata apenas de uma hipótese, não estudada no actual projecto em avaliação.

Embora seja referido no EIA que não foram identificados outros usos significativos para os recursos hídricos superficiais a jusante da captação pretendida no ribeiro da Vila e restantes linhas de água, não é explícito o que se entende por uso significativo, havendo sempre a necessidade de se assegurar caudal para os usos e utilizadores existentes (caudal reservado), para além do caudal ecológico que, apesar de não estar previsto, é necessário assegurar para a manutenção dos ecossistemas.

Atendendo ao expresso no Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana (relativo aos ecossistemas a recuperar), a manutenção de caudais ecológicos a jusante do empreendimento e da captação no ribeiro da Vila reveste-se de grande importância, pelo que se informou, na fase de conformidade, que se devia ter feito a análise do impacte cumulativo das duas acções propostas, em termos de regime de caudais ecológicos, segundo os critérios definidos pelo INAG no âmbito do Plano Nacional da Água, para ano médio e ano seco.

Foi apresentado no Aditamento um regime de caudais ecológicos para o ribeiro da Vila, obtido pelo método de Tennant (1971). Esclarece-se que a aplicação deste método é "(...) mais adequado a rios de grandes dimensões, que exibem uma pequena variação do caudal ao longo do ano" (DSP, INAG 2002).

Atendendo ao facto de as linhas de água em estudo, nomeadamente a linha de água da secção proposta para a barragem do Vale de Cavalos e o ribeiro da Vila na secção da captação, serem de pequena dimensão e apresentarem um regime hidrológico intermitente, o método Tennant não é o mais adequado para a determinação dos caudais ecológicos a implementar a jusante das referidas secções, pelo que os valores propostos no Aditamento não serão os mais adequados.

De acordo com as estimativas obtidas através da metodologia do INAG (DSP, INAG 2002), indicada para os casos em estudo, as percentagens dos escoamentos anuais afectas aos regimes de caudal ecológico são de 14% e 13% para a barragem do Vale de Cavalos e para a captação no ribeiro da Vila, respectivamente. Em termos de volume anual, os regimes de caudais ecológicos correspondem a 177 dam³ e 739 dam³, na secção da barragem do Vale de Cavalos e na secção da captação no ribeiro da Vila, respectivamente.

No quadro seguinte é apresentado o regime de caudais ecológicos obtido pelo método do INAG (DSP, INAG 2002), genericamente recomendado para aproveitamentos hidráulicos desta tipologia.

Quadro 1: Regime de caudais ecológicos a implementar na secção da barragem em ano médio

	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Caudal ecológico (l/s)	0	0	8	18	29	7	3	0	0	0	0	0

No que se refere aos impactes identificados para a qualidade da água na albufeira, estes não resultam da exploração da barragem, nem da captação de água no ribeiro da Vila, pelo que os impactes que foram identificados serão resultantes das práticas agrícolas usadas na manutenção do olival, considerado um projecto associado. Por este facto, o plano de monitorização proposto não se aplica ao projecto em avaliação, para além de incluir a monitorização de parâmetros cuja relação não é identificada (ex. mercúrio) e de apresentar discrepâncias na frequência (propor a monitorização em dois períodos do ano e depois indicar periodicidade mensal), pelo que não se aprova.

Sendo que o projecto sujeito a AIA é relativo à barragem do Vale de Cavalos e não sendo os impactes previstos para este projecto muito significativos nos recursos hídricos superficiais, de modo a porem em causa a sua realização, não se pode, no entanto, deixar de identificar e de avaliar os impactes cumulativos do mesmo com as restantes três barragem desta Herdade e com a captação requerida para o ribeiro da Vila, tanto mais que é referido que a viabilidade de todo o projecto de rega dos 700 ha de olival depende da possibilidade de se realizar esta captação para reforço do enchimento das albufeiras e, especificamente, da barragem do Vale de Cavalos, pensada como reservatório estratégico de água.

Embora não tenha sido proposto, a aceitação da barragem passa pela manutenção de um caudal ecológico, cujo valor irá variar em função do ano e da época do ano, sendo, para tal, necessário conceber um dispositivo específico para o efeito.

Atendendo à redução de caudais no ribeiro da Vila, prevista no Aditamento, em média de 16% num ano médio e de 55% num ano seco, este constitui um impacte negativo e muito significativo, que pode condicionar a viabilidade da captação, pelo menos tal como ela é proposta (volumes e períodos), uma vez que será necessário assegurar, para além do caudal reservado relativo aos caudais requeridos para outros usos e utilizadores a jusante (a indicar pela ARH), um regime de caudais ecológicos com um volume anual de 739 dam³.

Assim sendo, e atendendo ao exposto no Plano de Bacia, o licenciamento da captação deve ficar dependente da apresentação de estudos hidrológicos onde se analisem as disponibilidades para ano húmido, seco e médio, ao longo do ano, *versus* as actuais necessidades em termos de caudais ecológicos e reservados.

4.2 Recursos Hídricos Subterrâneos

A caracterização deste factor ambiental não se restringiu à análise da área da Herdade, dado que se considerou a informação disponível sobre o Sistema Pouco Produtivo das Rochas Ígneas e Metamórficas da Zona de Ossa-Morena (SAPPRIMZOM), metodologia considerada desadequada, uma vez que o desenvolvimento da análise e caracterização deve atender à extensão, magnitude e significância dos previsíveis impactes e não há existência, ou não, de informação.

Assim sendo, o desenvolvimento apresentado foi excessivo, uma vez que os impactes se podem resumir à afectação de um poço que se situa na futura albufeira, sendo todos os impactes pouco significativos. Acresce que a identificação de impactes foi teórica e não adaptada a este projecto, uma vez que faz referência aos impactes dos estaleiros e dos acessos, sem atender ao referido na descrição do projecto sobre os mesmos, ou seja, que os acessos existem, e que para o estaleiro deve ser necessário apenas um contentor, pelo que os impactes identificados foram sobrestimados.

4.3 Ordenamento do Território

O instrumento de gestão territorial em vigor para a área em estudo (que corresponde à Herdade da Casa Alta) é o Plano Director Municipal (PDM) do Redondo – Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 54/95, de 7 de Junho, alterado pela RCM n.º 187/2003, de 11 de Dezembro.

De acordo com a Planta de Ordenamento, a área em estudo irá interferir, na sua maioria, com a classe de espaço “Áreas de Agricultura Intensiva”. A área a afectar à albufeira integra-se igualmente nesta classe de espaço.

O regulamento do PDM estabelece, no seu artigo 42º, que “as áreas de agricultura intensiva identificam-se com as áreas da RAN e regem-se pela legislação aplicável em vigor”. De acordo com a informação expressa no EIA e no Aditamento, procedeu-se já à proposta de desanexação da RAN da área da futura barragem do Vale de Cavalos e respectiva albufeira (34,72 ha) e o referido processo foi alvo de parecer favorável em reunião da Comissão Regional da Reserva Agrícola, a 15 de Fevereiro de 2008. A cópia deste parecer é apresentada em anexo (Anexo III).

O flanco sudoeste da Herdade da Casa Alta interfere com a classe de espaço “Outras Áreas Agrícolas”, para além de pequenas manchas de “Áreas de Montado” e de “Outras áreas Silvo Pastoris”.

Na área em estudo, de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM do Redondo, foram identificadas as seguintes condicionantes:

- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- “Sítios” com Interesse para a Conservação da Natureza (Biótopos);
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Domínio Público Hídrico (DPH);
- Montado de Sobro e Azinho.

Dos 525,6 ha classificados como RAN na Herdade da Casa Alta, 102,9 ha estão classificados como REN. Contudo, na área a afectar pela barragem não existem áreas de REN. As classes de REN existentes na área da propriedade localizam-se junto aos limites sul da mesma e referem-se a “cabeceiras de linhas de água” e “zonas com riscos de erosão”.

Uma vez que a plantação do olival já decorreu, salienta-se que devem ser regularizadas as afectações nas áreas de REN (nomeadamente o pedido de informação prévia à CCDR).

No que se refere às servidões, para a área em estudo, referem-se as seguintes:

- Rede Eléctrica de Média e Alta Tensão (esta servidão refere-se à ocupação de 4.445 m de linha eléctrica de média tensão);
- Rede Rodoviária Municipal (afecção de 7 ha, correspondendo a 430 m de comprimento da Estrada Nacional Desclassificada – Estrada Municipal, e 2.350 m de comprimento de Estrada Municipal);
- Rede Ferroviária (interfere com 3,85 ha, ou seja, 1.425 m de caminho-de-ferro).

Na área de implantação do projecto não existem áreas sensíveis, de acordo com a alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua actual redacção. A localização do projecto enquadra-se no Biótopo Corine Montoito/Reguengos (Código C14300161), que, *per si*, não constitui qualquer condicionante legal ou restrição de utilidade pública.

O projecto abrange também “Sítios” com Interesse para a Conservação da Natureza (Biótopos), que, de acordo com informação expressa no EIA, não constitui uma condicionante ao projecto. No entanto, e de acordo com a regulamentação do Plano Director Municipal, nomeadamente o ponto 2 do artigo 12º, a protecção destes “Sítios” fica ao abrigo do artigo 6º do Decreto n.º 95/81, de 23 de Julho, que ratifica a Convenção relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural da Europa, o qual proíbe a deterioração ou destruição intencionais dos locais ou das áreas de repouso, relativas às espécies da fauna selvagem enumeradas no Anexo II do mesmo diploma.

Saliente-se, no entanto, que os principais impactos associados à fase de instalação do olival e regularização de acessos já ocorreram não sendo passíveis de medidas de minimização. No que concerne aos factores Ordenamento do Território e Fauna, a destruição do habitat (áreas de searas) faz com que as espécies deixem de poder usar a área, pois dependem de grandes extensões de habitat homogéneo deste tipo. Deste modo, tendo ocorrido uma alteração da situação de referência da área envolvente do projecto, a mesma não possui actualmente as características que a permitam enquadrar em "Sítios". Este impacto deverá ser alvo de compensação, situação que será abordada no seguinte ponto deste parecer.

A acção tem enquadramento no regulamentado no PDM do Redondo em eficácia, localizando-se em "Áreas de Agricultura Intensiva", nas quais se aplica o regime da RAN, o qual é expressamente compatível com a realização de obras hidráulicas para fins agrícolas.

O incremento das áreas de montado irá traduzir-se em poucas diferenças relativamente à situação actual, dado que a área prevista é muito reduzida.

4.4 Fauna

Na envolvente da Herdade da Casa Alta, num raio de cerca de 25 km, localizam-se três zonas com a classificação de Zona de Protecção Especial (ZPE) – ZPE de Évora, ZPE de Reguengos e ZPE de Mourão, Moura e Barrancos (MMB) – pela sua importância para as aves das estepes cerealíferas. Neste raio, situa-se, ainda, o Sítio de Interesse para a Conservação (SIC) "Guadiana/Juromenha", ao longo do rio Guadiana.

O projecto em avaliação implica as seguintes interferências com a conservação da fauna:

- Perda de habitat, na área de implementação da albufeira e do olival, de espécies dos anexos das Directivas Aves e Habitats, em especial de Sisão (*Tetrax tetrax*), espécie de conservação prioritária;
- Captação de água numa linha de água com possibilidade de interferência com as comunidades piscícolas.

A análise realizada no EIA conclui que a implementação do projecto tem impactos negativos e significativos para as aves estepárias, não sendo possível aplicar medidas de minimização.

Da consulta das *shapes* do Life-Sisão, a Herdade da Casa Alta apresenta: na Primavera – Baixa densidade de Sisão; no Verão (período pós-reprodutor) – Baixa a Intermédia densidade de Sisão; no Inverno – Alta densidade de Sisão, tendo sido observado, na parte sul da Herdade, um bando de 230 sisões. Contudo, estes dados não coincidem com os dados apresentados no EIA, que não referem a ocorrência de Sisão no período de Verão e Inverno.

Da análise do mapa de distribuição do Sisão durante o Inverno (relatório Life-Sisão), verifica-se que as áreas classificadas próximas, ZPE de Évora e Reguengos, são importantes para a reprodução mas não durante o período de Inverno. A área do projecto representa, assim, um complemento da área vital da espécie na região.

Ao observar o mesmo mapa, no contexto do Baixo Alentejo, verifica-se que, com excepção das ZPE de MMB e de Castro Verde, as áreas de Inverno mais importantes situam-se fora de áreas classificadas. Uma vez que a área do projecto corresponde a uma área com elevada importância durante o período de Inverno e que complementa a área vital da espécie na região, considera-se necessária a aplicação de medidas de minimização/compensação.

Desta forma, o ICNB propõe que o proponente diminua a área de implementação do olival na ordem dos 10-15%, onde deverá implementar culturas favoráveis à espécie, ou que compense num outro local, a definir, o mesmo tipo de acções.

Verifica-se que o ribeiro da Vila nunca foi prospectado, pelo que, sem uma análise das comunidades aquáticas (nomeadamente peixes e bivalves dos anexos da Directiva Habitats), não é

possível analisar os impactes que a captação, cumulativamente com a barragem, poderá ter sobre os mesmos.

É importante destacar que a sub-bacia do Degebe apresenta, ainda, uma boa diversidade de espécies. Tal como já foi referido, o Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana refere que “a sub-bacia do Degebe (sub-bacia da ribeira do Pardiela e toda a bacia do rio Degebe a jusante da confluência desta ribeira até à zona de regolfo da albufeira de Alqueva)”, é considerada uma área que contém ecossistemas a preservar.

Assim, as espécies que ocorrem nas outras linhas de água da sub-bacia do Degebe poderão ocorrer no ribeiro da Vila. Existe, portanto, um desconhecimento dos valores naturais e da qualidade ecológica desta linha de água, pelo que o ICNB propõe a realização de dois pontos de amostragem das espécies piscícolas a realizar durante o Inverno-Primavera. Pela sua importância, os resultados desta prospeccção deverão ser considerados na autorização da captação no ribeiro da Vila, a cargo da entidade licenciadora.

Será também necessário implementar medidas de minimização relativas ao acto da captação, especificadas no capítulo 7 do presente parecer.

O EIA avaliou o impacte da captação de água sobre o ecossistema ribeirinho como negativo, directo, imediato, permanente e significativo. Como medida de minimização, é proposto no Aditamento, além do estabelecimento de um caudal ecológico, a “produção das espécies com interesse desportivo ou comercial”. Uma vez que as espécies de interesse desportivo e comercial correspondem, quase sempre, ao incremento das populações de espécies exóticas, que constituem um dos factores de ameaça à conservação das espécies autóctones com estatuto de protecção, discorda-se da medida proposta.

4.5 Uso Actual do Solo

A região onde se insere o projecto caracteriza-se pela forte componente agrícola, característica partilhada pela área em estudo considerada. A quase totalidade da freguesia de Montoito situa-se no grupo de Unidades de Paisagem do Alentejo Central, nomeadamente na Unidade de Paisagem (UP) 105 – Campos de Reguengos de Monsaraz.

A riqueza biológica desta unidade é, de um modo geral, baixa a média, justificando-se esta valoração pelo mosaico cultural diversificado, pelo reduzido número de áreas próximas das condições naturais e pela inexistência de sebes, verificando-se apenas a presença de alguns maciços de matos, bem como de montados de azinho e algumas galerias ripícolas.

A parcela de terreno situada entre a EM513 e a ER381, de uso marcadamente agrícola, corresponde ao terreno mais aplanado da propriedade.

Segundo o EIA, os diferentes usos actuais do solo na Herdade podem ser agrupados em cinco classes distintas: Área Agrícola (Culturas de sequeiro, Vinha e Olival), Bosque de Azinho, Montado de Sobre e Azinho, Plano de Água e Área Social. As áreas afectadas e respectivas percentagens são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 2: Composição da área em estudo – classes de uso do solo

Classe	Área (ha)	% na área em estudo	% na área da Barragem do Vale de Cavalos
Área Agrícola (Culturas de Sequeiro, Vinha e Olival)	832,7 (Cult. de Seq. – 679,3; Vinha – 114,8; Olival – 38,6)	91,3 (Cult. de Seq. – 74,5; Vinha – 12,6; Olival – 4,2)	100 (Cult. de Seq. – 100; Vinha – 0; Olival – 0)
Montado de Sobre e Azinho	36,4	3,9	0
Bosque de Azinho	7,3	0,8	0

Classe	Área (ha)	% na área em estudo	% na área da Barragem do Vale de Cavalos
Plano de Água	32,7	3,6	0
Área Social	2,8	0,3	0

Das classes de uso do solo que compõem a área de estudo, a classe "Culturas de Sequeiro" é claramente dominante em termos de área da propriedade (74,5 %), seguindo-se a classe de "Vinha" (12,6%) e a classe de "Olival" (4,2 %).

O Montado de Sobro e Azinho é uma classe com alguma representatividade na área da Herdade da Casa Alta, especialmente no que se refere ao sobreiro.

Na classe "Plano de Água", foram incluídas as três barragens existentes na propriedade que constituem um recurso hídrico vital para instalação do olival.

Durante a **fase de construção**, os principais impactes expectáveis estão associados às acções de obra, tais como a construção de acessos temporários e circulação de maquinaria. Os movimentos de terras resultam em impactes directos sobre a ocupação actual do solo, sendo as classes existentes substituídas por outras. Os acessos à obra são os já existentes na propriedade.

Saliente-se, no entanto, que os principais impactes associados à fase de instalação do olival e regularização de acessos já ocorreram neste factor, não sendo passíveis de medidas de minimização.

A classe mais afectada pela implementação do projecto, ou seja, na área da futura barragem e albufeira, é a classe "Culturas de Sequeiro". Na Herdade, esta tipologia ocorre em cerca de 74% do solo, que corresponde a 679,3 ha, traduzindo-se num impacte negativo, pouco significativo, permanente e irreversível.

Na fase de exploração, não está prevista outra ocupação do solo para além da implantação da barragem e albufeira, não se prevendo impactes para este factor.

4.6 Património

A metodologia geral para a caracterização de referência do factor Património baseou-se em três fases:

- Pesquisa documental – Consulta de Bases de Dados de Organismos do Estado de tutela do património; contactos com a C. M. do Redondo para consulta do respectivo PDM e Carta Arqueológica; pesquisa bibliográfica. Pretende-se nesta fase caracterizar, não só a área do projecto, como a sua envolvente.
- Trabalho de campo, que consistiu no reconhecimento dos dados obtidos na primeira fase.
- Por fim, procedeu-se à prospecção arqueológica selectiva e sistemática, consoante as áreas do projecto: sistemática em áreas de implantação do projecto e selectiva nas zonas onde se considerou ser de potencial ocupação humana.

Considera-se não existirem elementos patrimoniais na área a abranger pela barragem e albufeira. É, no entanto, de notar que existe um projecto associado de uma rede de rega do olival que irá ter impactes directos sobre os elementos patrimoniais identificados durante o estudo e outros já inventariados na Carta Arqueológica do Redondo. Uma vez que este projecto associado se estende pela área da Herdade da Casa Alta, a caracterização da situação de referência só pode ser considerada válida se abranger a mesma área, o que não acontece no estudo.

Foram identificados as seguintes ocorrências patrimoniais:

- Descritas na Carta Arqueológica do Redondo
- Mencoca (461 D2) – habitat romano actualmente submerso pela barragem da Casa Alta
- Mencoca (461 D3) – habitat romano
- Mencoca (461 D4) – habitat romano/medieval

- Casa Alta (461 D6) – habitat romano
- Casa Alta (461 D7) – Necrópole romana/medieval
- Casa Alta (462 B2) – bloco granítico de aspecto meniróide, Neolítico.
- Casa Alta (462 B3) – bloco granítico de aspecto meniróide, Neolítico.
- Identificadas no EIA
- Nº 1 (Casa Alta 1) – recolhido fragmento de cerâmica pré-histórica.
- Nº 2 (Casa Alta 2) – área de concentração de materiais modernos.
- Nº 3 (Casa Alta 3) – área de concentração de materiais de período romano
- Nº 4 (Casa Alta 4) – área de concentração de materiais de período romano
- Nº 5 (Casa Alta 5) – área de concentração de materiais de período romano/Alto Medieval
- Nº 6 (Casa Alta 6) – área de concentração de materiais de período romano
- Nº 7 (Casa Alta 7) – área de concentração de materiais de período romano
- Nº 8 (Casa Alta 8) – área de concentração de materiais de período moderno
- Nº 9 (Casa Alta 9) – área de concentração de materiais de período romano
- Nº 10 (Casa Alta 10) – área de concentração de materiais pré-históricos e medievais/modernos

O EIA conclui que, para a área da barragem do Vale de Cavalos, não são esperados impactes ao nível do património, com o que se concorda. São, no entanto, omitidos os impactes sobre as ocorrências patrimoniais identificadas na área do projecto associado, constantes na situação de Referência e na Cartografia do EIA. Realce-se que, no decurso da visita da CA ao local, constatou-se que algumas das acções do projecto associado estavam a decorrer.

Face às acções realizadas e verificadas durante a visita da CA, não é de excluir a possível afectação e destruição das ocorrências patrimoniais a seguir discriminadas: Mencoca (461 D3), Mencoca (461 D4), Casa Alta (461 D6), Casa Alta (461 D7), Nº 2 (Casa Alta 2), Nº 3 (Casa Alta 3), Nº 4 (Casa Alta 4), Nº 5 (Casa Alta 5), Nº 6 (Casa Alta 6), Nº 7 (Casa Alta 7), Nº 8 (Casa Alta 8), Nº 9 (Casa Alta 9), Nº 10 (Casa Alta 10).

Desta forma, verifica-se a necessidade de salvaguardar a potencial afectação das ocorrências citadas, através da implementação das medidas de minimização referidas no ponto 7 deste parecer.

4.7 Socioeconomia

O enquadramento regional do concelho de Redondo é limitado a norte pelos municípios de Estremoz e de Borba, a nascente por Vila Viçosa e Alandroal, a sudeste por Reguengos de Monsaraz e a poente por Évora.

De acordo com os Censos de 2001, a freguesia que apresenta mais população residente é a de Redondo, com 6015 habitantes, sendo a freguesia de Montoito que apresenta menos população residente, 1273 habitantes.

Da superfície total do concelho, 36.144 ha constituem a área agrícola (de sequeiro e regadio), 2.081 ha a área agro-florestal (onde se inclui o montado de sobro com 581 ha), 10.368 ha a área de pousio e cerca de 800 ha a área inculta.

A vitivinicultura e a olivicultura são as principais indústrias de transformação, sendo a primeira fundamental para a economia do concelho. Existem ainda outras pequenas unidades ligadas à actividade agrícola, que completam o panorama do desenvolvimento industrial do concelho. Os serviços constituem um ramo que adquiriu forte especialização no concelho, em especial na restauração.

Montoito é a segunda maior povoação do concelho. Conjuntamente com a sede de freguesia, constitui um pequeno sistema urbano que polariza o sul do concelho. Contudo, tem registado algum crescimento periférico ao longo das principais vias.

O investimento/projecto agrícola a realizar na Herdade da Casa Alta, tem como objectivo principal reconverter o sequeiro em regadio tendo já aí sido instalado um olival moderno onde se

pretende produzir azeite de elevada qualidade. Dadas as tendências do consumo de azeite e evolução previsível do mercado a nível mundial, o EIA refere tratar-se de um investimento com boas perspectivas de futuro, dada a crescente preocupação da sociedade em preservar e estimular estilos de vida saudáveis fazendo, actualmente, do azeite um mercado seguro em que as tendências futuras de crescimento se tornam evidentes.

O potencial de crescimento do seu consumo representa 3,2% da produção e 3,3% do consumo mundial de óleos vegetais e alimentares. A produção média mundial de azeite, cerca de 2,8 milhões de toneladas, concentra-se, essencialmente, na bacia mediterrânea que corresponde a 95% da superfície olivícola mundial.

Embora na campanha de 2006/2007 a área agrícola da Herdade tenha sido explorada em regime de sequeiro, com cereais, neste momento está a ser implementado um projecto agrícola integrado que inclui a realização de infra-estruturas que permitirão irrigar cerca de 700 ha de olival. Para o armazenamento da água necessária para a rega da quase totalidade da Herdade, a mesma dispõe de três barragens. Para além do armazenamento de água, está a ser instalado todo o sistema de rega constituído pelas redes primária, secundária e terciária.

Para além do projecto de irrigação e de regadio, está prevista a construção de um moderno lagar de azeite em Montoito com a capacidade de 10.000 toneladas, numa primeira fase, passando para o dobro dessa capacidade numa segunda fase.

O EIA considera o projecto agrícola como estruturante para a região, dado o volume de investimento previsto e os postos de trabalho a criar, encontrando-se, também, prevista uma ligação com a Universidade de Évora, no que se refere à formação e inovação, tecnologia utilizada e questões ambientais. O proponente prevê ainda desenvolver um projecto de aproveitamento do bagaço de azeitona para a biomassa e co-geração na região de Ferreira do Alentejo, estando previsto utilizar todo o bagaço do lagar e de outros lagares do Alentejo nessa central, aumentando assim o valor a um produto cujo escoamento, nas condições previstas, constitui, em si mesmo, uma mais-valia ambiental. (fazer referência a que não é alvo de avaliação)

Durante a **fase de construção** do projecto espera-se um aumento temporário do número de postos de trabalho, maioritariamente na construção da barragem do Vale de Cavalos, o que se traduz num impacte positivo, significativo, temporário e directo.

Por outro lado, caso os trabalhadores sejam externos, a sua presença na freguesia de localização do projecto e freguesias adjacentes contribuirá para um aumento do consumo de bens e serviços locais, nomeadamente no que diz respeito à restauração e comércio, com impactes positivos, temporários, directos e significativos na economia local.

No que diz respeito às vias e acessibilidades, é expectável um aumento do tráfego em algumas vias de circulação, resultante da circulação de veículos pesados de apoio à construção do empreendimento. Contudo, tendo em consideração as características da localidade mais próxima, este aumento terá implicações pouco significativas na mobilidade local de pessoas.

Na fase de construção da barragem do Vale de Cavalos, dada a localização muito próxima do estaleiro e parque de máquinas e a existência de uma rede de caminhos na Herdade, que é suficiente para a circulação de maquinaria afecta a esta obra, e a fraca necessidade de utilização da estrada ER 381, os impactes serão negativos, directos e a significância estará dependente da quantidade de veículos pesados afectos à construção.

Quanto à envolvente da área de acção do projecto, esta não apresenta uma ocupação urbana intensa. Pelo que apenas uma parcela reduzida da população circundante poderá ser incomodada pelos trabalhos de obra, pelo que apesar de negativos, estes impactes são de reduzida significância e magnitude.

Durante a **fase de exploração** da barragem poderão também verificar-se impactes positivos e indirectos, decorrentes da produção de recursos locais, ou seja, produção de azeitona e azeite, nomeadamente no que respeita à área da restauração, tanto na área de influência directa do projecto, como na área envolvente. Este aspecto terá como consequência o aumento de postos de

trabalho e o incremento da economia local, o que constitui um impacte positivo, significativo e indirecto.

A possibilidade da criação de novas sinergias com parte do tecido empresarial local e regional e até o estabelecimento de novas empresas como suporte a esta actividade agrícola, terão associados impactes positivos, significativos e indirectos.

Embora se possa admitir um acréscimo no volume de tráfego nos caminhos que dão acesso à Herdade, decorrente da sua exploração, não se prevê que este seja significativo.

5. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da consulta pública foi recebido um parecer da Quercus que refere que um dos impactes previstos do projecto em avaliação está relacionado com a alteração da área de nidificação do Sisão (*Tetrax tetrax*) e o potencial desaparecimento daquela espécie na área em questão.

Assim, considera que, sendo uma espécie com estatuto vulnerável em Portugal, é de grande importância criar ou melhorar as condições de nidificação noutras áreas, contribuindo para manter a população estável no país.

Refere que o corte de vegetação necessário não só para a barragem mas também para a criação dos caminhos de acesso para equipamentos de construção devem ser evitados e minimizados através da plantação de vegetação noutras áreas.

Salienta, ainda, a importância do montado para estrutura da paisagem e para o carácter peculiar da região, devendo ser preservado e melhorado.

6. SÍNTESE CONCLUSIVA

O projecto alvo de Avaliação de Impacte Ambiental é a barragem do Vale de Cavalos, que se prevê construir na Herdade da Casa Alta, na freguesia de Montoito, enquadrando-se neste procedimento através da área da sua albufeira (34 ha) e do volume de armazenamento à cota do NPA (1,16 hm³).

Tendo em consideração os objectivos do proponente para a Herdade em questão – implantação de cerca de 700 ha de olival para a produção de azeitona em verde (uma pequena parte) e para a extracção de azeite – a barragem do Vale de Cavalos visa constituir uma estrutura de armazenamento de águas superficiais, com o objectivo de criar uma reserva de água que permita satisfazer as necessidades hídricas para a rega do olival durante o período Primavera/Verão.

Desta forma, quer a plantação do olival quer a instalação da rede de rega, incluindo os sistemas de bombagens e diferentes tipos de condutas, constituem projectos associados da barragem, pelo que não estão directamente em avaliação neste procedimento de AIA.

A barragem do Vale de Cavalos visa colmatar as necessidades hídricas do sistema agrícola projectado (cerca de 1.489.600 m³, em ano médio), já que as três barragens existentes na Herdade apenas propiciam um volume útil de armazenamento de 589.713 m³. Contudo, a linha de água interceptada não possui afluências próprias que assegurem o enchimento da albufeira, pelo que será necessário efectuar uma captação de 890.000 m³/ano de água do ribeiro da Vila, além da construção de uma charca de acumulação para posterior bombagem de água para as barragens.

É assumido no Aditamento ao EIA que a captação de água do ribeiro da Vila constitui “o elemento chave deste projecto” e que, caso esta captação não seja autorizada, a barragem proposta não é viável, daí ter-se considerado que a captação faz parte do projecto em avaliação.

Do ponto de vista económico e social, a avaliação efectuada considerou relevante a realização de todo o empreendimento, atendendo às carências de emprego que existem na região, dado que, além do aumento de emprego temporário durante a fase de construção, também na fase de exploração,

com a produção de azeitona e azeite, verificar-se-á o aumento de postos de trabalho e o incremento da economia local.

Em termos de Ordenamento do Território, as classes de espaço afectadas pelo projecto demonstram-se compatíveis com este. Contudo, o facto de o projecto abranger uma área identificada no Plano Director Municipal do Redondo como "Sítios" com Interesse para a Conservação da Natureza (Biótopos), tendo já sofrido intervenções com a plantação do olival, implica a adopção de medidas compensatórias.

A área da Herdade da Casa Alta, e respectiva envolvente, destaca-se pela sua importância para as aves das estepes cerealíferas, em especial o Sisão, por possuir biótopos importantes durante o período de Inverno e que complementa a área vital da espécie na região. Desta forma, o projecto, na sua globalidade, conduz à perda de habitat do Sisão e ao potencial desaparecimento daquela espécie na área em questão.

Tendo em conta que, de acordo com a regulamentação do PDM, nas áreas classificadas como "Sítio" com Interesse para a Conservação da Natureza (Biótopos) é proibida a deterioração ou destruição intencionais dos locais ou das áreas de repouso de espécies da fauna selvagem como o Sisão, impõe-se, como medida de compensação, uma diminuição da área de implementação do olival na ordem dos 10-15%, onde se deverá implementar culturas favoráveis à espécie. Uma vez que grande parte do olival já se encontrava instalado em Novembro de 2008, poder-se-á compensar num outro local, a definir, o mesmo tipo de acções.

Em relação à barragem, e não se tendo identificado impactes negativos muito significativos associados à sua construção, desde que seja mantido um regime de caudal ecológico, determinado de acordo com os princípios enumerados no presente parecer, a sua viabilidade nas condições pretendidas está dependente da autorização da captação de água no ribeiro da Vila.

Tendo em consideração que existem na Herdade três barragens que condicionam o escoamento superficial afluente ao ribeiro da Vila e que se pretende captar nesta linha de água um volume anual de 890.000 m³ para reforço do enchimento da albufeira, é previsível que, em termos de recursos hídricos, ocorram impactes cumulativos a jusante, negativos e significativos, cuja magnitude não é possível de se prever, uma vez que não foram identificados os volumes necessários para os usos e utilizadores a jusante.

De acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica do Guadiana, a sub-bacia do Degebe é considerada uma área com ecossistemas a recuperar. A ausência de prospecções no ribeiro da Vila implica o desconhecimento dos valores naturais e da qualidade ecológica desta linha de água, pelo que se verifica necessário proceder à prospecção de espécies piscícolas nesta linha de água, na época Inverno-Primavera.

Os resultados das prospecções constituem condicionantes à captação pretendida no ribeiro da Vila, pelo que esta deverá ser analisada com base nos resultados obtidos. Deverá ser submetida uma proposta de prospecção à entidade licenciadora, previamente ao licenciamento. Recomenda-se que, para a elaboração desta proposta, seja consultado o ICNB.

Face ao exposto, a CA considera que a aceitação do projecto da Barragem do Vale de Cavalos deve ficar condicionada à demonstração que é possível captar no ribeiro da Vila o volume que é requerido.

Assim sendo, terão de ser apresentados ao licenciador, para validação, estudos hidrológicos onde se analise se as disponibilidades para o ano húmido, seco e médio e, ao longo do ano, são suficientes para assegurar os volumes de água necessários para os actuais utilizadores (caudal reservado) e para se assegurar a manutenção do regime de caudais ecológicos nesta linha de água (através da metodologia do INAG (DSP, INAG 2002)).

Tal como referido anteriormente, a demonstração da possibilidade de fazer a captação requerida no ribeiro da Vila encontra-se também dependente dos resultados da prospecção à fauna piscícola.

Caso exista disponibilidade de água suficiente e a captação não condicione a comunidade piscícola no ribeiro da Vila, o projecto terá também de assegurar a manutenção de um regime de caudais ecológicos, de acordo com as medidas apresentadas no ponto 7 do presente parecer, assim como o cumprimento das restantes medidas de compensação e de minimização de impactes.

7. MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E DE MINIMIZAÇÃO

7.1 Medidas de Compensação

- 1) Gestão de 10-15% da área prevista para olival a favor da conservação dos núcleos invernantes de sissão, que ocorrem maioritariamente na parte sul da Herdade; ou compensação num outro local, a definir, do mesmo tipo de acções, através da implementação de culturas favoráveis à espécie. Estas áreas terão que ser submetidas à consideração do ICNB.

7.2 Medidas de Minimização

7.1.1 Fase de Construção

Medidas gerais a incluir no caderno de encargos

- 2) Realizar campanhas de sensibilização para os trabalhadores, relativamente a todas as acções susceptíveis de representarem uma situação de impacte ambiental, devendo ser estabelecidas práticas de conduta ambiental;
- 3) O acesso às áreas de trabalho deverá ser previamente definido, para que a circulação de veículos e pessoas seja sempre feita pelo mesmo acesso;
- 4) A desmatção, limpeza, decapagem dos solos e corte de vegetação devem ser limitados às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
- 5) Todas as acções relativas aos trabalhos de saneamento e movimento de terras devem ser realizadas no mais curto período de tempo e na época de estiagem (Junho a Setembro);
- 6) As intervenções devem ocorrer fora da época de nidificação das principais espécies da região, ou seja, não devem ocorrer entre Março e Julho;
- 7) Proceder à selagem dos poços ou outras captações que deixam de ser utilizados por afectação directa do projecto;
- 8) A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes das actividades de desmatção, limpeza e decapagem devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização;
- 9) As terras vegetais de boa qualidade devem ser separadas e armazenadas, tendo em vista a sua eventual utilização posterior, nas zonas de plantação ou áreas a recuperar;
- 10) O material proveniente das movimentações de terras deverá ser depositado sempre fora das linhas de água e das suas margens, enquanto não for colocado nos locais definitivos;
- 11) Os efluentes domésticos gerados no estaleiro ou outra área social deverão ser adequadamente colectados e conduzidos a sistema de tratamento;
- 12) O local de armazenamento e manuseamento de combustíveis e outras substâncias deverá ser impermeabilizado e possuir um sistema de retenção e drenagem simples que permita isolar os produtos tóxicos e/ou perigosos;
- 13) Implementar medidas preventivas que evitem a possibilidade de ocorrência de derrames de substâncias poluentes no terreno, quer no estaleiro e no parque de máquinas, quer nas zonas de trabalhos associados à obra;
- 14) Caso ocorra um derrame accidental de substâncias perigosas ou tóxicas, deverão ser removidos de imediato para local apropriado (aterro de resíduos perigosos);

- 15) Assegurar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, na zona de estaleiro, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor;
- 16) As vias não pavimentadas e todas as áreas de solo que fiquem a descoberto devem ser humedecidas, especialmente em dias secos e ventosos;
- 17) Deve proceder-se à cobertura de materiais susceptíveis de serem arrastados pelo vento, quer em depósitos estacionários, quer durante o movimento de cargas de camiões;
- 18) Após a conclusão dos trabalhos de construção, o local de implantação do estaleiro, o parque de máquinas e as zonas de trabalho devem limpos e recuperados;

Recursos Hídricos

- 19) Relativamente à barragem, construção de um circuito hidráulico para a manutenção do regime de caudais ecológicos, que em ano médio deverá garantir a descarga dos caudais que constam no Quadro 2. Para anos secos e húmidos dever-se-ão calcular os respectivos valores.

Quadro 2: Regime de caudais ecológicos a implementar na secção da barragem em ano médio

	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Caudal ecológico (l/s)	0	0	8	18	29	7	3	0	0	0	0	0

- 20) A descarga de caudal ecológico deverá ser efectuada através de um dispositivo próprio, independente e regulável.
- 21) A cota de tomada de água para o caudal ecológico deve estar acima do nível mínimo de exploração, ou imediatamente abaixo.
- 22) Deverá ser instalado um medidor de caudal com registo em tempo real no dispositivo de descarga do caudal ecológico.
- 23) Deverá efectuar-se a manutenção de um caudal ecológico durante o enchimento da barragem, uma vez que a obra será realizada no período seco, devendo para o caso ser considerado um dispositivo hidráulico apropriado para a sua descarga, até que seja atingida a cota da tomada de água definitiva para o caudal ecológico.
- 24) Para anos não secos, deverá efectuar-se uma descarga de um caudal de cheia de 178 l/s, com um período de retorno de 2 anos, a realizar durante o mês mais húmido do ano hidrológico. Esta descarga deverá ser realizada por meio da descarga de fundo da barragem, de acordo com o seguinte programa: (1) aumento gradual do caudal entre 0 e 178 l/s ao longo de 3 h; (2) manutenção do caudal em 178 l/s durante as 3 h seguintes; (3) Descida gradual do caudal entre 178 l/s e 0 l/s ao longo de mais 3 h.

Património

- 25) Proceder à avaliação de eventuais impactes induzidos pelo projecto associado nos sítios mencionados no ponto 4.6 do presente parecer, constantes do EIA. O resultado desta avaliação poderá desencadear a implementação de medidas de minimização complementares;
- 26) Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência de reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, bem como das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso se situem fora das áreas já prospectadas;
- 27) Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e

efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;

- 28) Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
- 29) Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o Dono da Obra obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P. as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm que ser integralmente escavadas;
- 30) As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação;
- 31) As ocorrências identificadas devem ser integradas em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra;

Socioeconomia


- 32) Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto;
- 33) Colocar sinalização nas proximidades do acesso à propriedade, bem visível à distância, de modo a informar os condutores que transitem pela EM513 e ER381 da entrada e saída de veículos pesados, e assegurar, durante o período nocturno, a boa iluminação de toda a área afecta à obra;
- 34) Informar a população sobre a obra (motivo, tipo e especificidades, faseamento, duração, data prevista para finalização, etc.), colocando painéis informativos e criando um serviço de atendimento onde esta possa ser esclarecida, informada e proceder a eventuais reclamações;
- 35) Assegurar a manutenção, conservação e limpeza regular de todos os acessos rodoviários e pedonais localizados na área afecta à obra;
- 36) Utilizar maquinaria em boas condições de manutenção e conservação, que respeitem as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas, ruído e vibrações, de modo reduzir a produção de ruído e de poluição, minimizando os efeitos da sua utilização, no sentido de não afugentar as espécies;
- 37) Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento (a adoptar também para a fase de exploração).

7.1.2 Fase de Exploração

- 38) Controlo do eventual esvaziamento da albufeira, fazendo preferencialmente as descargas de fundo lentas e durante o período de Inverno;
- 39) Manutenção do caudal ecológico, quer na barragem, quer no ribeiro da Vila;
- 40) Promover a utilização de técnicas agrícolas de laboro do olival que não contribuam para a degradação qualitativa dos solos;
- 41) Promover a plantação vegetação ribeirinha nas margens da linha de água a jusante da barragem;
- 42) Implementação de vegetação aquática nos meandros criados pela albufeira de forma a albergar a comunidade de anfíbios e répteis;
- 43) A adopção de malhas e de "sifões de superfície com caixa", que diminuam a probabilidade dos peixes serem sugados.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

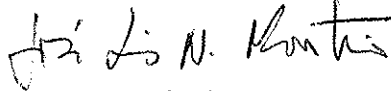

Eng.ª Cecília Simões


Dr.ª Rita Cardoso

Instituto da Água


Eng.ª Ana Telhado

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

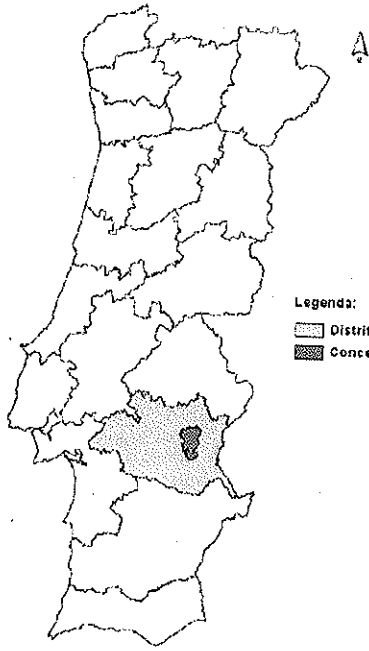

Dr. José Luís Monteiro

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR A)

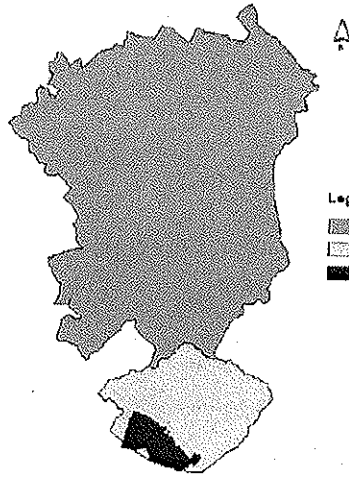
Arq.ª Cristina Salgueiro

Anexo I

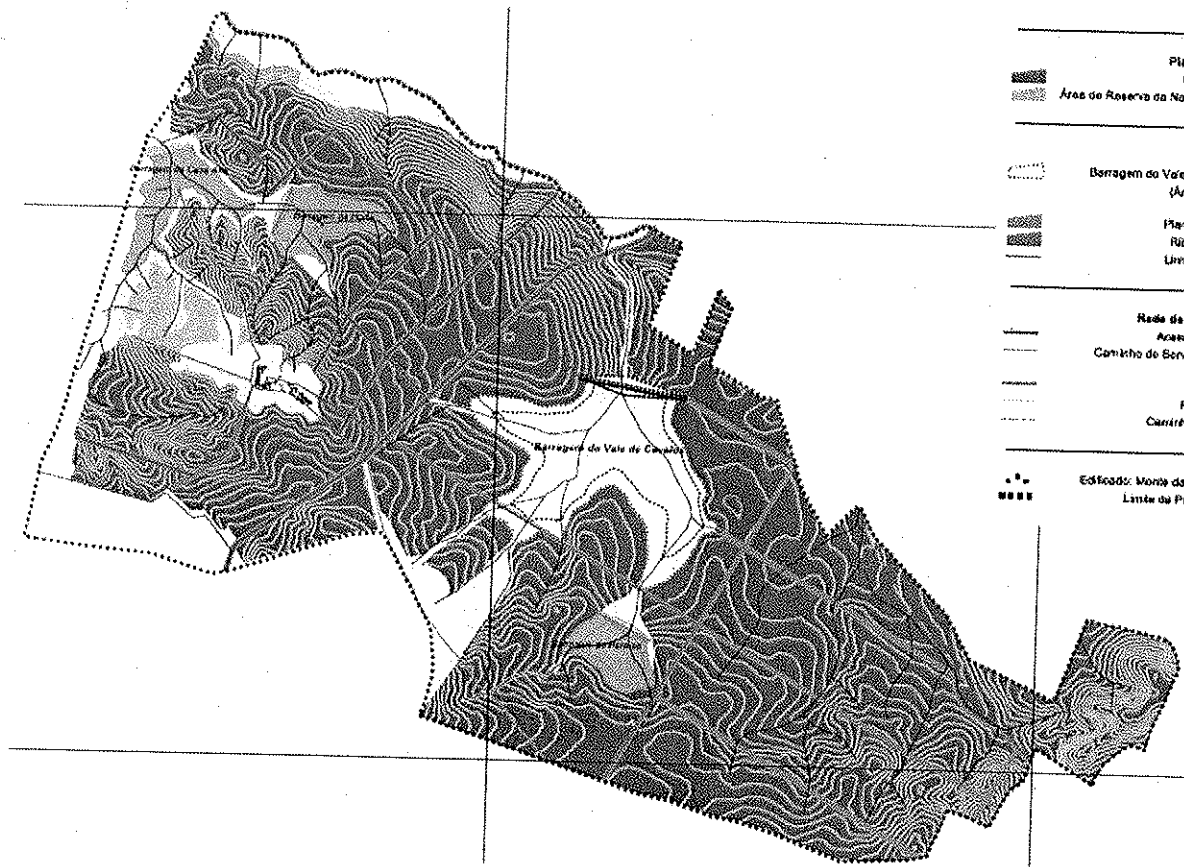
Localização do Projecto



Legenda:
 □ Distrito de Évora
 ■ Concelho de Redondo



Legenda:
 ■ Freguesia de Redondo
 □ Freguesia de Montorto
 ■ Herdade da Casa Alta



legenda

- Plano Agrícola
 Círcul 660ha
 Áreas de Reserva da Natureza: 10ha
- Hidrografia
 Barragem do Vale de Cavaleiros
 (Área Protegida)
- Planos de Água
 Ribeira de Vale
 Linhas de Água
- Rede de Percursos
 Acesso Principal
 Caminho de Servidão Rural
- ER 813
 Rede Várzea
 Caminho de Forno
- • Edifício: Monte do Cabe Alto
 ■ ■ ■ Lante de Propriedade

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PISCAS
DIVISÃO DE SOLOS, ENGENHARIA E SANIDADE VEGETAL

Ambiente	
CIAG	CIADGP
<input type="checkbox"/> CIAG	<input type="checkbox"/> CIADGP
<input type="checkbox"/> CIADAR	<input type="checkbox"/> CIADCA
<input type="checkbox"/> CIADRA	<input type="checkbox"/> CIADCA
<input type="checkbox"/> CIADGR	<input type="checkbox"/> CIADCA
<input type="checkbox"/> CIADGR	<input type="checkbox"/> CIADCA

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, n.º 9/9A Zambujal
Apartado 7585
2611 – 865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA: 1735/08 / GAIA
SUA DATA: 09/09/2008
NOSSA REFERÊNCIA: 002487
DATA:

ASSUNTO: **Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1953**
Projecto: Barragem do Vale de Cavalos

Em resposta ao solicitado através do Vosso Ofício com reg. de saída n.º 015581 de 30/10/2008, após a análise do processo enviado, somos a informar que esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nada tem a opor à construção da Barragem referida em epígrafe.

Mais se informa que, estando a barragem prevista para uma área enquadrada na condicionante Reserva Agrícola Nacional, o requerente deverá solicitar à Comissão Regional de Reserva Agrícola a autorização para a utilização não agrícola do solo ao abrigo do n.º 2, do Art.º 9º, do Dec-Lei n.º 196/89, de 14/6, complementado com pelo Dec-Lei N.º 274/92 de 12/12.

Com os melhores cumprimentos

~~O Director Regional~~

João Filipe C. Libório

Francisco Silva Correia
Engenheiro Agrónomo
Director de Serviços de Agricultura e Pescas

Francisco Silva Correia
16/12/08

Visite-nos em <http://www.drapal.min-agricultura.pt>



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

PARA:		DATA:		
(To)	Ex.mo Sr. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente	(Date)		
DE:		Fax nº.	21 471 90 74	
(From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº.	21 342 49 91	
Nº DE PÁGINAS:		MENSAGEM Nº.		
(Num of pages)	1	(Message nº)		133
ASSUNTO:				
(Subject)	Procedimento de AIA -- Barragem de Vale de Cavalos			

LI. GERA	LI. URBAN	LI. GERA
LI. DISTR	LI. DPCA	LI. GNC
LI. DUA	LI. LSA	LI. GUR
LI. DUGR	LI. BCRNF	LI. GGA
LI. OUTROS:	072527	
	26-12-2008	

Após análise do Resumo Não Técnico relativo ao Projecto, em Fase de Execução, acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso ofício APA OF. 05581, de 08.10.2008, e uma vez que a construção da barragem incide sobre áreas agrícolas, nomeadamente RAN, não tendo do ponto de vista florestal qualquer consequência, o parecer da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Projecto é favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Anexo:
AA

Fus. Rik. Cantos
CR
29/12/08

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987
info@sfn.min-agricultura.pt | www.sfn.min-agricultura.pt

E-000 423 2008
14-01-2009

Ex.º G.º de S.º

ICNB

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.



Parque Natural do Vale do Guadiana

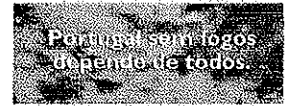


Ministério do Ambiente
Ordenamento do Território e do
Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
ÁREAS CLASSIFICADAS - SUL

Parque Natural do Vale do Guadiana
Rua D. Sancho II, 15
7750-350 Mértola - Portugal

T. +351.286 610 090
F. +351. 286 610 099
www.icnb.pt



DATA
2008 |12|15

DATA S. COMUNICAÇÃO
2008 | 10|30

Exmo Sr.
Director-Geral
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal – Apartado 7585
2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SINOPS	<input type="checkbox"/> LISBOA	<input type="checkbox"/> SDGLP
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> ERA	<input type="checkbox"/> GJUR	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DORNR	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS:			

S. REFERÊNCIA
Of. Circ. 108/GAIA
Of 15581
N. REFERÊNCIA
Of. nº S-4307
DGAC-Sul (PNVG)
REFERÊNCIA INTERNA
Proc. nº 42.
Inf. S-781/08 (PNVG)
ASSUNTO

PROCESSO DE AIA Nº 1953 – BARRAGEM DO VALE DE CAVALOS

No seguimento do pedido de emissão de parecer específico sobre o assunto em epígrafe, vimos por este meio apresentar a nossa análise do AIA:

1. Relação do Projecto com os valores naturais

As interferências com a conservação são:

- Perda de habitat, na área de implementação da albufeira e do olival, de espécies dos anexos das Directivas, em especial de Sisão, espécie de conservação prioritária;
- Captação de água numa linha de água com possibilidade de interferência com as comunidades piscícolas;

2. Situação de referência do Sisão

Da consulta das *shapes* do Life-Sisão a Herdade da Casa Alta apresenta: na Primavera- Baixa densidade de Sisão, no Verão (período pós-reprodutor) – Baixa a Intermédia densidade de Sisão e no Inverno – Alta densidade de Sisão. Os dados do AIA não referem a ocorrência de Sisão no período de Verão e Inverno.

3. Situação de referência das comunidades piscícolas

O ribeiro da Vila nunca foi prospectado por isso sem uma análise das comunidades aquáticas (nomeadamente peixes e bivalves dos anexos da Directiva Habitats) não é possível analisar os impactes que a captação cumulativamente com a barragem poderão ter sobre os mesmos.

O AIA avaliou o impacte da captação de água sobre o ecossistema ribeirinho como negativo, directo, imediato, permanente e significativo na página 13/84 e na página 20/84 «Face ao que precede os impactes expectáveis, no que respeita aos ecossistemas associados à linha de água e utilizações dos Recursos Hídricos já tituladas, resultantes da captação de 890.000 m3 de água do ribeiro da Vila serão muito pouco significativos.»

«Como medida de minimização propõe-se o estabelecimento de um caudal ecológico por forma conservação e manutenção dos ecossistemas aquáticos naturais, a produção das espécies com interesse desportivo ou comercial,

SAL



assim como a manutenção dos ecossistemas ripícolas, dos aspectos estéticos paisagem ou outros de interesse científico ou cultural conforme preconizado no Plano Nacional Água» (página 13/84 do Aditamento)

Em primeiro lugar verifica-se que existe uma contradição quanto aos impactes da captação de água, provavelmente fruto da inexistência de dados de campo sobre o ecossistema ribeirinho do ribeiro da Vila.

Em segundo lugar, discorda-se em absoluto da medida proposta, uma vez que as espécies de interesse desportivo e comercial correspondem, quase sempre, ao incremento das populações de exóticas. Constituindo as espécies exóticas um dos factores de ameaça à conservação das espécies autóctones com estatuto de protecção. A definir-se um caudal ecológico terá que ser em função das comunidades existentes e para isso é necessário fazer uma análise prévia ao que existe para se decidir se é necessário caudal ecológico e adequando-o às comunidades autóctones.

A sub-bacia do Degebe apresenta ainda uma boa diversidade piscícola com 8 espécies dos anexos B-II e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, pelo que é de admitir que o ribeiro da Vila possa vir a reflectir pelo menos parte dessa diversidade.

4. Conclusão:

Considerando que:

- O projecto situa-se fora de Área Classificada;
- A área de estudo apresenta uma boa diversidade de espécies, representativa dos vários grupos da fauna e incluídas nos anexos das Directivas Aves e Habitats;
- A área de estudo do AIA corresponde a uma área de reprodução com baixa densidade de siso;
- A área de estudo do AIA corresponde a uma área de invernada com elevada densidade de siso, constituindo uma área complementar à conservação da espécie nas ZPE's que lhe são próximas, durante este período;

Considera-se que existirão impactes negativos sobre a conservação da fauna. Deverão, por isso ser apresentadas medidas de minimização tendo em conta os impactes cumulativos de todo o projecto, nomeadamente ao nível da diminuição de *input* dos produtos utilizados durante a fase de exploração do olival.

Considera-se que existirão impactes negativos significativos ao nível do siso.

Considerando que:

- Não foi realizado um diagnóstico da comunidade piscícola e de bivalves no ribeiro da Vila;



Não é possível avaliar a magnitude dos impactes sobre estas comunidades, pelo que se propõe desde já a realização de dois pontos de amostragem das espécies piscícolas a realizar durante o Inverno-Primavera, que servirão como referência para adequação futura das medidas de minimização.

Face ao exposto emite-se **parecer favorável condicionado** à apresentação de um plano de gestão dos valores naturais ao nível de toda a herdade, onde sejam aplicadas as medidas propostas pelo AIA, no que diz respeito ao habitat montado e as medidas de minimização aqui propostas face aos impactes identificados:

Medidas dirigidas ao Sisão:

- * Gestão de 10-15% da área prevista para olival a favor da conservação dos núcleos invernantes de sisão que ocorrem maioritariamente na parte sul da Herdade (áreas que terão que ser submetidas à consideração do ICNB);

Medidas gerais para a fauna:

- * Implementação de vegetação aquática nos meandros criados pela albufeira de forma a albergar a comunidade de anfíbios e répteis;
- * Implementação de vegetação ribeirinha da linha de água da construção da barragem, a jusante da barragem;
- * Reforço da vegetação ribeirinha do ribeiro da Vila;
- * Criação de uma faixa de protecção de 10 metros do ribeiro da Vila em toda a extensão de implementação do olival.

Medidas de minimização da captação de água no ribeiro da Vila, dirigidas à comunidade piscícola:

- * A adopção de malhas e de "sifões de superfície com caixa" que diminuam a probabilidade dos peixes serem sugados;
- * A proibição de captação quando houver interrupção da escorrência de água (ou seja quando o ribeiro não correr);
- * A proibição de captação em anos de seca extrema.

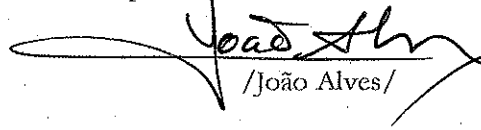
No que diz respeito ao Plano de Monitorização, a sua área de abrangência deverá estender-se à área do Plano de gestão dos valores naturais. Deverão ser acrescentadas ao plano as espécies piscícolas e de bivalves, bem como a análise de outros parâmetros que compõe a avaliação da qualidade ecológica de uma linha de água.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS - SUL
Parque Natural do Vale do Guadiana

Com os melhores cumprimentos, *e considerações pessoais,*

¹O Director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Sul

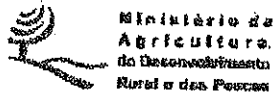

/João Alves/

¹ [mediante delegação de competências – Desp. n.º 13568/2008 – DR (II Série) n.º 94, de 15 de Maio]

ACC/

Anexo III

Parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

SERIAL 08 FEB 15 3001

DRAP Alentejo
Direcção Regional
da Agricultura e Pescas
do Alentejo

COMISSÃO REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA

Para:
Herovina Agro Pecuária, Lda
Rua Miguel Bombarda, 14

7900 - 634 FERREIRA DO ALENTEJO

SUA REFERÊNCIA

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA
820/747/000

0127

DATA

ASSUNTO: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL - Dec. - Lei 196/89, art. 9º, n.º 2 de 14 de Junho
com ajustamento do Dec. - Lei n.º 274/92, de 12/12

-DECISÃO DE REUNIÃO

Em resposta ao V/ requerimento informa-se que esta Comissão, em reunião em 15 a Fevereiro de 2008, decidiu emitir parecer favorável, para a construção de uma barragem com 34,7236 ha, no prédio rústico denominado " Herdade Casa Alta ", com 420,61 ha, registado sob o art. Matricial 246, Secção 4, da freguesia de Montoito, concelho de Redondo, nos termos da alínea a) do art.9º o ponto 2, do Dec. Lei n.º 196/89 de 14 de Junho, actualizado.

Com os melhores cumprimentos.

Manuel Pires
Presidente da Comissão

GC/LRS

☎ 266 757 800 ES Apartado 83 Quinta da Malagueira
e-mail : geral@drapal.min-agricultura.pt

☎ 7802-853 ÉVORA FAX: 266 757 850
Pessoa Colectiva N.º 660 011 439

Mod. 1 - DRAPAL